



PARECER COSMAM

PROCESSO SEI Nº	161.00018/2022-55
-----------------	-------------------

PROC. Nº 0057/2022

PLL Nº 027/22

Cria o Programa de Promoção da Educação Ambiental dos Servidores do Município de Porto Alegre.

Vem para esta Comissão o Projeto de Lei de autoria da Claudia Araújo, que tem por objetivo a criação do Programa de Promoção à Educação Ambiental dos Servidores Públicos de Porto Alegre.

Em seu Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa apontou sua inconstitucionalidade devido a violação do princípio de harmonia e independência dos Poderes. Já a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para sua tramitação, argumentando que a CF prevê em seu art. 2º, da separação dos poderes, e neste mesmo sentido, LOMPA complementa atribuindo competência privativa ao Prefeito dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da administração municipal, bem como promover a iniciativa de projetos de Lei que disponham sobre a criação e estruturação de secretarias e órgãos da administração pública.

É relatório.

Passo a opinar.

O Projeto é meritório ao buscar promover a educação ambiental entre o quadro de servidores municipais de Porto Alegre. Aliás, uma política pública que, ao nosso ver, já deveria ter sido implementada pelas últimas e pela atual gestão municipal. No entanto, a proposição, ao partir de iniciativa legislativa, esbarra em vício de origem afrontando a harmonia e independência dos Poderes. Neste sentido, não pode prosperar em sua atual formatação. Sugerimos à autora que encaminhe Indicação ao Executivo Municipal para o estabelecimento do Programa proposto.

Mesmo considerando a importância do objeto da proposição, entendemos que, neste formato, ela possui vício insanável de ordem jurídica e por isso opinamos por sua **REJEIÇÃO**.

VEREADOR ALDACIR OLIBONI (PT)

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 18/05/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0557529** e o código CRC **B3A20885**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 042/23** – Cosmam – contido no doc 0557529 – (SEI nº 161.00018/2022-55 – Proc. nº 0057/22 – PLL 027/22), de autoria do vereador Aldacir Oliboni, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 22 de maio de 2023, tendo obtido **03** votos **FAVORÁVEIS** e **02** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **rejeição** do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **CONTRÁRIO**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **CONTRÁRIO**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador Lourdes Sprenger – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 22/05/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0559383** e o código CRC **DE67B292**.